



UNIVATES
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 007/Reitoria/Univates

Lajeado, 06 de janeiro de 2011

Reedita a Resolução 081/Reitoria/Univates, de 23/06/2010, que aprova desconto para matrícula em disciplinas dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos nas quais o aluno foi reprovado

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 04/01/2011 (Ata 01/2011),

RESOLVE:

Art. 1º Reeditar a Resolução 081/REITORIA/UNIVATES, de 23/06/2010, que aprova o desconto de 50% (cinquenta por cento) para matrícula em disciplinas dos cursos de graduação, sequenciais e técnicos nas quais o aluno foi reprovado, com cumprimento das seguintes formalidades na disciplina em que houve a reprovação:

I – frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas; e

II – participação em todas as avaliações oficiais, conforme Regimento Geral da Univates.

Parágrafo único. Caso haja nova reprovação na mesma disciplina, mantém-se o direito a este benefício, observadas as formalidades acima estabelecidas.

Art. 2º Aprova o desconto de 50% (cinquenta por cento) para matrícula em Estágios Curriculares Obrigatórios e Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), dos cursos de graduação, nos quais o aluno foi reprovado, desde que este tenha cumprido com todas as formalidades exigidas no Projeto Pedagógico do curso.

Parágrafo único. Caso haja nova reprovação no mesmo Estágio Supervisionado Obrigatório e/ou Trabalho de Conclusão de Curso, exclui-se o direito a este benefício nesta modalidade de disciplina.

Art. 3º O aluno que foi reprovado em disciplina cursada no Regime Especial de Estudos ou que cursou a disciplina em regime normal, foi reprovado e vem a cursá-la em Regime Especial de Estudos não terá direito ao desconto regulamentado por esta Resolução.

Art. 4º Para usufruir deste benefício, o interessado deve protocolar o pedido no Setor de Atendimento ao Aluno, até 31 de março para o primeiro semestre e até 31 de agosto para o segundo semestre.



UNIVATES
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Resolução 007/Reitoria/Univates, de 06/01/2011

Art. 5º O desconto é calculado considerando-se a carga horária e o preço da disciplina no semestre em que ela está sendo cursada novamente pelo aluno.

Art. 6º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES